

LEI N. 1.738, DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Libânio Marques da Silva, imóvel situado no município de Américo de Campos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Libânio Marques da Silva, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "Águas Paradas", município de Américo de Campos, para nele se instalar uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente por 110 m (cento e dez metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada de rodagem, por um lado com propriedade de João Júlio Ferreira, por outro com propriedade de José Joaquim da Silva e pelos fundos com propriedade do doador".

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior

Antônio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.739, DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Mirassol, imóvel situado no município.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol, em doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade, para nele se construir edifício para o Colégio Estadual e Escola Normal da localidade, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), com frente, sempre na extensão de 100 m (cem metros), para as ruas Santo Antônio, Campos Sales, Prudente de Moraes e Capitão Neves".

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior

Antônio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.740, DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

Dispõe sobre o restabelecimento e reclassificação de cargo omitido pelo Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica restabelecido e reclassificado como cargo de Assistente, padrão "H", na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Educação, 1 (um) cargo de Monitor, padrão "D", da extinta Escola Profissional do Educandário "D. Duarte", cujo ocupante se encontra adido ao Departamento do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antônio de Oliveira Costa

Antônio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.741, DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila D. Pedro I, na Capital, passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Odon Cavalcanti".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antônio de Oliveira Costa

Antônio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1.742, DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

Dispõe sobre denominação do Núcleo de Ensino Ferroviário da Estação de Ferro Campos do Jordão, de Pindamonhangaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Núcleo de Ensino Ferroviário da Estação de Ferro Campos do Jordão, de Pindamonhangaba, passa a denominar-se "Núcleo Leme".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nilo Andrade Amaral

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1.743, DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

Dispõe sobre inclusão de um cargo de médico, no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo da classe "Q", da carreira de Médico, das mesmas Tabela e Parte do Quadro da Secretaria da Educação, lotado na Diretoria de Saúde Escolar do qual é ocupante Mário José de Almeida Pernambuco Filho.

Artigo 2.º — No corrente exercício e funcionamento que alude o artigo anterior continuará a perceber vencimentos por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata esta lei será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Francisco Antonio Cardoso

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.696, DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

Dispõe sobre reotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Estatística do Estado, do QSENG, um (1) cargo de Estatístico, classe "H", da PP — III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, e ocupado por Mathilde Randazzo Cardillo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Estatística do Estado e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ J. Canuto Mendes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Maria Aparecida Alves Miscrêil, Escrivã, classe "D", lotado na Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1952

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Mario Robertella, Médico, classe "O", lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, do QSENGSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento Médico, do QSENG, pelo prazo de um (1) ano, a fim de continuar exercendo funções de sua especialidade de neuro-psiquiatria, em consequência do afastamento do Dr. Paulo Pinto Pupo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1952

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, designa o Bel. Lício Marcondes do Amaral, Advogado, classe "O", lotado no Departamento Jurídico do Estado, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Informações à Assembléa Legislativa do

Estado, a que se refere a Resolução n. 330, de 6 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1952

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 63, item I, do Decreto-lei n. 12.243-41, combinado com o Decreto n. 14.712-45, transfere o sr. Wilson de Assis Alcantara, Escrivão, classe "E", lotado na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, para igual cargo lotado no Departamento Médico da Secretaria do Governo, e d. Maria Magdalena Ramos Testa, Escrivã, classe "E", lotado no referido Departamento, para idêntico cargo na Diretoria Geral da Secretaria da Educação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1952

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 5 DO CORRENTE

Designando, fundamentado nos termos do artigo 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 25-10-41, o Dr. Nob. Mascotti, Veterinário, lotado no Instituto Butantã e à disposição da Faculdade de Medicina Veterinária, onde exerce as funções de Assistente, como extranumerário contratado, para, a contar de 15-8-52, com prejuízo de seus salários, substituir o Dr. Armandina Chieffi, no cargo de Assistente, padrão "S", de t. i., do grupo I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na referida Faculdade, enquanto durar seu impedimento, por estar exercendo, em substituição, cargo de Professor Catedrático da mesma lotação. A despesa corre à p.las verbas próprias do orçamento vigente.

ATO DE 6 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei n. 17.003, de 5-3-47, a D. Isaura Ribeiro Franco, Escrivã, classe "E", do QG., da PP., III, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a disposição desta Reitoria, 1 (um) mês de licença-prêmio.

ATO DE 4 DO CORRENTE

Retificação

Rescindindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 16, letra "a" da Lei n. 1.309, de 29-11-51, por despacho de 3-9-52, exarado f. fls. 5 do Processo n. 13.430-52, desta Reitoria, a pedido, o contrato do Sr. Holger Jehan Bandorff, levado a efeito por ato de 25-7-50, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 30-7-50, para exercer as funções de Fotógrafo junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade.

DESPACHO PROFERIDO PELO REITOR

No Processo n. 8125-51 — em que é interessado o Dr. Lyndro Pereira da Silva, solicitando contagem em dobro de licença-prêmio não gozada, correspondente ao período de 1.º-10-1929 a 31-5-1951 (com pronunciamento favorável da Consultoria Jurídica): — "De acordo com o Parecer do sr. Consultor Jurídico. (a) Antônio Carlos Cardoso — Vice-Reitor em exercício. — 3-5-52".

Prestações de contas abonadas

Processo n. 12.653-52 — Prof. Raul Biquet — Cr\$ 7.400,00 — saldo das despesas referentes à História Universal do Teatro, a ser editada pela Reitoria da Universidade de São Paulo.

Processos ns. 12.709, e 12.716-52 — FCEA — Sr. Edmundo Dias Baptista — Cr\$ 250,00 e 2.500,00 — Verbas ns. 30-430 e 30-403, respectivamente.

Processos ns. 12.773, 12.774 e 12.777-52 — FM — Sr. Homero Lourenço Alegri — C.\$ 12.000,00, 3.000,00 e 1.500,00 — Verbas ns. 12-364, 12-354 e 12-431, respectivamente nte.

Processos ns. 12.786, 12.787, 12.788, 13.245 e 13.246-52 — DCAS — Prof. Antonio Augusto Soares Amora — Cr\$ 1.800,00, 2.500,00, 11.584,00, 5.000,00 e 1.692,60 — Verbas ns. 2-443, 2-443, 2-443, 2-444 e 2-431, respectivamente.

Processo n. 12.956-52 — EE — D Edith de Magalhães Franckel — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 18-400.

Processos ns. 13.126, 13.127, 13.128, 13.129, 13.130, 13.131, 13.132, 13.133-52 — FHSP — Sr. Waldemar Bessle — Cr\$ 800,00 — 3.000,00 — 800,00 — 1.000,00 — 4.000,00 — 400,00 — 1.500,00 e 2.500,00 — Verbas ns. 14-310, 14-311, 14-324, 14-364, 14-400, 14-401, 14-430 e 14-431, respectivamente.

Processo n. 13.356-52 — ESALQ — Sr. Benedicto Ferreira do Amaral — Cr\$ 500,00 — Verba n. 26-400.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento.

Relação n. 395

Folhas de pagamento:

Table with columns for process number, name, and amount. Includes entries like 13841-52 - A.3.1 - Ivan Motta e Albuquerque e outros 35.500,00.

Fornecedores:

Table with columns for process number, name, and amount. Includes entries like 10557-52 - A.I.L. - Agencia Lux Recortes de Jornais Ltda. 1.500,00.